



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.624, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.384, de 28 de dezembro de 2020 e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3.384, de 28 de dezembro de 2020 (Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Mariana) passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. *A avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais, cujos cargos estejam previstos nas Leis Complementares nºs. 139/2014, 190/2019, 193/2019, 194/2019, 195/2019 e 197/2020 será regida pela presente lei.*

Art. 3º. ...

VI- Subcomissões de Avaliação de Desempenho dos servidores da Educação: Comissões nomeadas para avaliar os pares, formadas por até cinco servidores indicados pela sua categoria, sendo que cada um deles deve ocupar funções distintas de pedagogo, professor de educação infantil ou séries iniciais, anos finais e EJA, secretário escolar, monitor de creche, monitor de ensino especial e inspetores. As Unidades Escolares com mais de 12 turmas terão uma subcomissão por turno.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 18 de outubro de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício